DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atos de Pessoal 24
Portarias 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Assunto: "Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021**".**

Finalidade/Necessidade: Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa ora contratada referente ao Processo Licitatório nº 054/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, faz se necessário a contratação de uma empresa para a conclusão da presente obra, conforme Termo de Convênio que entre si Celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e o Município de Paulo de Faria, objetivando a transferência de Recursos Financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos para Reforma e Ampliação da Casa de Cultura, Prof. José Vasconcelos Rezende, faz se necessária a Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma.

Senhor Encarregado de Compras,

Venho por meio do Presente Expediente, requerer a Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021.

Solicito manifestação, para que sejam tomadas as providências administrativas legais e necessárias.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 10 de maio de 2023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Informação do Encarregado de Compras

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, informo que conforme Planilha Orçamentária em anexo a Contratação pretendida importará num custo aproximado de R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e centavos).

Portanto, em se considerando que a contratação poderá se dar pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação pretendida será necessária a realização de Licitação, a qual, salvo superior entendimento, poderá se dar na modalidade Tomada de Preço

Encaminhe-se à Contabilidade para averiguação da existência de Dotação Orçamentária para suporte das despesas respectivas.

Após, ao Sr. Prefeito para as deliberações que julgar convenientes.

Paulo de Faria, 12 de maio de 2.023.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA

ENCARREGADO DE COMPRAS

Informação da Contabilidade:

Atendendo a solicitação do Sr. Prefeito, informo, para fins de atendimento de despesas com a Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, informo que existem recursos orçamentários assegurados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Ficha: 326
Unidade: 020501 CASA DA CULTURA
Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 327
Unidade: 020501 CASA DA CULTURA
Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ao Sr. Prefeito, conforme solicitado.

Setor de Contabilidade, 12 de maio de 2023.

.....
Luiz Ricardo de Paula
CRC/SP nº 1SP191982/0-9/SP

Despacho do Sr. Prefeito:

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Despacho:

Diante da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital.

Remeta-se ao Setor de Licitações para a elaboração do respectivo edital.

Por fim, encaminha-se o processo para o Departamento Jurídico para a elaboração de parecer.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 12 de maio de 2023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 113/2023 - Modalidade Tomada de Preço nº 004/2023

Ao
Departamento Jurídico
Assunto: "Documentos para análise"

Pelo presente, encaminho a este Departamento, para análise e parecer, os seguintes documentos:

a) Minuta do Instrumento Convocatório relativo à abertura do Processo Licitatório nº. 113/2023 - Modalidade Tomada de Preço nº. 004/2023;

b) Minuta do Contrato Administrativo.

Objeto: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 15 de maio de 2023.

ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 16 DE MAIO DE 2023
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, quem tem por objeto a Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos ao Edital.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de junho de 2023 às 9:00 horas, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, sito a rua XV de novembro nº 790.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no *site* www.paulodefaria.sp.gov.br e no endereço da Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro nº 790, das 13:00 às 17:00hs.

O presente Aviso é publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e por afixação no quadro do Paço Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 864/2007 e 1.450/2015.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 de maio de 2023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data.

ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 15 DE MAIO DE 2023
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2023

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Mário de Felício Neto, torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta licitação, na modalidade Tomada de Preços, de nº 004/2023, que será regida pelas disposições deste Edital e pelas normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes "Habilitação" e "Proposta", serão recebidos até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria – SP, CEP: 15.490-000, telefone (17) 3802-9200, sendo que a abertura dos envelopes "Habilitação", será realizada no mesmo local, em ato público, no dia 02 de junho de 2023, às 09h:00 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

2. OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, sendo que todos estes documentos estão à disposição dos interessados na sede do Setor de Licitações e Contratos, acima mencionado, bem como no *site* da Prefeitura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

3.1.1 Estejam regularmente cadastradas no Setor de Cadastro no Dept. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, na categoria de construção civil (Certificado de Registro Cadastral - CRC);

3.1.2 As empresas interessadas na licitação, que não se encontrarem cadastradas nos termos do subitem 3.1.1,

poderão se cadastrar no Dept. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, situada a Rua XV de novembro, 790, Centro – Paulo de Faria/SP, até o terceiro dia útil anterior à data de entrega dos envelopes;

3.1.3 A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida junto ao Departamento de licitação e Contratos. Informações pelo telefone (17) 3802-9200 – Setor de Licitações.

3.1.4 Os envelopes contendo os documentos necessários para proposta e habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, onde será emitido protocolo comprovando o recebimento.

3.2 Das restrições para participação

Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada, exceto aquelas que apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juiz;

b) consorciada;

c) declarada inidônea por qualquer órgão público.

3.3 DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. No caso de o representante legal da licitante não comparecer aos atos de abertura dos envelopes, ocasião em que deverá apresentar os documentos de identificação hábeis e, em havendo interesse de se fazer representar para tais atos, inclusive com direito de manifestação, com observações ou mesmo impugnações, será exigido credenciamento da pessoa presente, mediante a apresentação de "Carta de Credenciamento", cujo modelo segue em anexo, na forma seguinte:

a) nome completo do credenciado, com a indicação do número de identidade ou documento equivalente;

b) número desta Tomada de Preços;

c) expressa declaração outorgando poderes de decisão ao credenciado.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

3.3.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.3.4. A “Carta de Credenciamento” deverá ser apresentada no original, assinado pelo titular ou sócio com poderes de gerência, com a firma reconhecida e, após a sua apresentação pelo interessado à Comissão Permanente de Licitações, será retido e encartado no processo respectivo.

3.2.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos necessários para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues até a data, horário e local, estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.1 Do Envelope "Habilitação"

a) As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados.

b) Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

"ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
.....(nome do licitante)
.....(endereço)

Os documentos necessários à fase de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou com originais para autenticação, conforme o caso, compondo-se do seguinte:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

c) Prova de situação regular junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão negativa da Dívida Ativa perante, a União, Estado e Município onde a empresa está localizada, Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei federal nº 12.440/2011).

e) O(s) licitante(s) microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Garantia no importe de 1% do valor estimado da contratação, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança-bancária nos termos do §1º do art. 56 da Lei de Licitações. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, o depósito deverá ser providenciado junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, no horário de expediente até o último dia útil anterior ao dia da abertura dos documentos de Habilitação, devendo o referido comprovante ser apresentado no interior do "Envelope Habilitação".

c) A garantia dos licitantes considerados inabilitados será restituída mediante solicitação formal, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

d) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas da fase subsequente do certame, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

e) A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação formal, nos moldes do subitem acima, após a assinatura do contrato correspondente.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	³ 1,50
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	³ 1,50
GE =	Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total	£ 0,50

f) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,50 (³ 1,50), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (£ 0,50).

g) Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, que é de R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e centavos) através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

h) certidão negativa de falências, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes ou no caso de recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juiz.

IV- Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

a-1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanista – CAU, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhado das provas de quitação das anuidades.

a-2) No caso de a empresa ser de outro estado, deverá validar as certidões com o visto do CREA – SP/CAU - SP.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como CONTRATADA devidamente registrada através do CREA e/ou CAU.

c) A comprovação da qualificação técnica profissional do(s) membro(s) da equipe da licitante, que deverá ser feita por pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente do sistema Confea/CREA, através dos respectivos Certificados de Acervos Técnicos – CAT (resolução n.º 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – artigo 4º).

d) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "c", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

f) Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento

das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

b) Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme subitem 7.1 do Edital;

d) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com e) Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos apresentados pelo Setor de Engenharia e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;

f) Declaração, se o caso, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias;

h) Comprovante de visita técnica.

i) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

j) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o ministério do trabalho.

k) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, facultando a utilização de modelo constante no anexo VII.

VI - VISITA TÉCNICA

a) A visita somente será realizada com o acompanhamento de um funcionário da Prefeitura de Paulo de Faria, após agendamento prévio no setor competente e em até 1 (um) dia que antecede a data da abertura das propostas, pelo telefone (17) 3292-1311 ou (17) 3802-9200, tratando diretamente com a engenheira, Sra. Paula Jokura.

b) A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope “Habilitação”.

4.2 - DO ENVELOPE "PROPOSTA"

a) As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta.

Referido envelope conterá, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
.....(nome do licitante)
.....(endereço)

b) A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, e redigida no idioma nacional, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem o seu entendimento, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal.

4.2.1 - Deverá integrar a proposta:

4.2.1.1 - Planilha de Orçamento;

4.2.1.2 - Cronograma Físico e Financeiro;

4.2.1.3 – Composição de Encargos Sociais: constantes de todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais.

4.2.1.4 – Composição de BDI (bonificação e despesa indireta): constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

4.2.1.5 - Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

4.2.1.6 - Declaração de ter pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, dos locais de execução da obra, dos Projetos e especificações Técnicas;

4.2.1.7 - Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no item 8 deste Edital;

4.2.1.8 – Declaração que, nos preços propostos, estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da Tomada de Preço, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

4.2.1.9 - Prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

5. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

5.1.2. No local, data e horário determinado, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, para abertura e apreciação dos documentos respectivos, acondicionados nos envelopes "Habilitação".

5.1.3. Na ocasião, será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e identificando representantes presentes, conforme item 3.2 do presente Edital, concedendo-lhes a palavra, para nela consignarem o que for de seu interesse. Referida ata deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.1.4. Ainda na mesma oportunidade, decidirão os

membros da Comissão Permanente de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas daquelas consideradas inabilitadas serão devolvidos a estas, devidamente fechados e indevassáveis, caso não tenha sido oposto recurso ou após a decisão deste.

5.2 DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

5.2.1. Caso compareçam representantes de todas as licitantes à abertura dos envelopes "Habilitação" e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos acima mencionados, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

5.2.3. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para oposição de recursos, designando-se nova data e horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, dando-se ciência aos interessados.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Do critério de julgamento:

6.1.2. A presente licitação será julgada pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL** da execução dos serviços discriminados no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro deste Edital.

6.2 Da recusa das propostas:

6.2.1. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, emendas ou borrões, condições fora das previstas pelo presente Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis.

6.3 Do empate:

6.3.1. Em caso de empate das propostas, a decisão se dará por sorteio, nos moldes do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas.

6.4 Da ata de julgamento:

6.4.1. Dos trabalhos de julgamento das propostas, lavrar-se-á a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, sendo devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.5 Dos valores e limites estabelecidos:

6.5.1. Serão recusadas as propostas que apresentarem valores unitários e /ou global superiores aos limites estabelecidos; que o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação; ou ainda propostas que contenham preços simbólicos, irrisórios ou valor igual a zero; Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

7. DA GARANTIA

7.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

7.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

7.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

7.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

8.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

8.1.2 - Para a conclusão total da obra, será dado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início da ordem de serviços;

8.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

8.1.4 - Para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

8.1.5 - Para recebimento definitivo pelo engenheiro designado no item 9, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei nº. 8.666/93, considerada esta data de término da obra.

8.1.6 - O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha. O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços

em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará a Sra. Paula Jokura, Engenheira Civil devidamente habilitada por esta Prefeitura e pelo CREA, para dirigir e acompanhar os trabalhos, no qual ficará responsável pela aprovação da medição.

10. DO CONTRATO

10.1 Da convocação

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após homologação, para assinar o contrato respectivo (minuta em anexo), lavrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.2 - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

10.1.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

10.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados por repasses do Governo do Estadual e Municipal no valor de R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e centavos).

Ficha: 326

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 327

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos ficam condicionados à liberação de Recursos financeiros feitos pelo Órgão Concessor e pelo Município.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra que será através de relatórios informando os quantitativos e os serviços executados, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos e após a apresentação da nota fiscal.

12.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

12.4. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da Contratante.

12.5. Para efetivação do pagamento da medição final, a Contratada deverá apresentar Laudo de Ensaio Tecnológico dos serviços executados acompanhado de ART/RRT do responsável pelos ensaios.

12.6. Processada a medição, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva Nota Fiscal.

12.7. A empresa vencedora deverá solicitar o Termo de Aceitação Definitiva da Obra para poder receber a última parcela referente ao objeto do presente Edital.

12.8. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

12.9. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.10. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

12.10.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

12.10.2. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva

da obra.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - Da recusa à assinatura do contrato

Caso a licitante vencedora se recuse à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global. O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

13.2 - Da inexecução parcial

Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Da forma de apresentação:

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente 05 (cinco) dias úteis, segundo o disposto no art. 109, I da lei Federal 8.666/93 e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo, quando solicitado, fornecido protocolo. Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos realizados.

14.2 - Do processamento e decisão:

14.2.1. Oposto o recurso, serão os demais licitantes comunicados, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.2. O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, ao Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

14.2.3. Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Das informações

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua XV de Novembro, 790, telefone (17) 3802-9200, em dias normais de expediente, no horário das 13 às 17 horas.

15.2 - Da vedação de transferência

O contratado não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

15.3 - Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Senhor Prefeito Municipal.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Memória de Cálculo;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro – Desembolso e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Critério de Medição;

Anexo VII – Demonstrativo de Composição do BDI;

Anexo VIII – Croqui;

Anexo IX- Modelo de “Carta de Credenciamento;

Anexo X - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo XII - Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias;

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paulo de Faria, 15 de maio de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO VI

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO VII

DEMOSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO VIII

CROQUI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

ANEXO VIII

MODELO DE “CARTA DE CREDENCIAMENTO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria,

Ref.: Procuração.

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar

proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., ... de ..... de .....*(Local e data)*

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados e esta Carta de Credenciamento anexada ao processo licitatório. Deverá, ainda, estar autenticada por Cartório de Notas competente.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria,

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., ... de ..... de .....*(Local e data)*

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., ... de ..... de .....(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

Ref.: Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias.

A empresa ....., inscrita no CNPJ de n.°....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG n.° ..... e CPF n.° ....., interessada em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços sob n.º 005/2015, Processo Licitatório n.º 086/2015, instaurada pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro Societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista relacionado com o Município de Paulo de Faria - SP

....., ... de ..... de .....

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DA CASA DE CULTURA JOSÉ VASCONCELOS REZENDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 000071/2021, NAS FORMAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS A ESTE EDITAL.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº..... QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP E .....

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com Sede na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP: 15.490-000, no município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor MÁRIO DE FELÍCIO NETO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar, autorizado pelo despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, em anexo ao Edital referente à presente contratação.

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 004/2023 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão da Tomada de Preços supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Conforme disposto na alínea "a", do inciso VIII, do artigo 6º da Lei 8.666/93, o regime será empreitada por preço global, tipo menor preço global, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ .....( ), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2. Os pagamentos ficam condicionados à liberação de Recursos financeiros feitos pelo Órgão Concessor pelo Município;

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra que será através de relatórios informando os quantitativos e os serviços executados, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos, após a apresentação da nota fiscal.

3.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

3.5. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.6. Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

3.7. A empresa vencedora deverá solicitar o Termo de Aceitação Definitiva da Obra para poder receber a última parcela referente ao objeto do presente Edital.

3.9. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.9. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

3.10. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3.10.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

3.10.2. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva

da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

4.1.1. - Para a conclusão total da obra, será dado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início da ordem dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro; podendo ser prorrogado desde que o Órgão Concessor autorize, mediante solicitação da CONTRATADA.

4.1.2 - Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria): mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão parcial da obra por parte da CONTRATADA;

4.1.3 - Para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

4.1.4 - Para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data de término da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º, do art. 56, da Lei federal 8.666/1993, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

5.2 Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

5.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

5.4 A restituição da garantia prestada pela Contratada somente será liberada após a execução do contrato, caso não haja interesse entre as partes em aditar o presente contrato, e quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Contrato correrá por conta de recursos do Governo Estadual e Municipal, e serão empenhados nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Ficha: 326

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 327

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

7.2.– O prazo de vigência, de início de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO TERMO ADITIVO

8.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

9.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

9.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

9.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

9.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo as suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

9.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do objeto.

9.2.6 Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada, e devendo a

empresa contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

1**0.1** Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as faltas acarretarem significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada.

10.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

10.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTEde exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

11.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretara as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

11.4. A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA TERCERA: DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de Paulo de Faria/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – SP, ... de ..... de 20...

_____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:
RG:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000113/23

TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021.

Na data de dois de junho de 2023, a Presidente da Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
6093	31/05/2023	Angelina Cristina Cardoso Guimaraes	Presidente	325.315.418-10	330978020
6093	31/05/2023	CLAUDIA REGINA MENDONÇA BERNARDES RIBEIRO	Membro	147.178.828-81	20268674
6093	31/05/2023	ROSANGELA DE REZENDE ROCHA	Membro	. . -	325818186

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação e, constatando a presença de um único interessado à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciado abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
8148	RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	ME	Sim
	PAULO HENRIQUE BIOZOTTO RUEDA	414.942.998-79	48.836.041
	Habilitado		ATENDEU AOS REQUISITOS DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

A Presidente da Comissão de Licitação comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações do único Licitante de que atendeu plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do único Licitante e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Presidente da Comissão de Licitação procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, em razão do preço proposto, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição	Valor Total	Status
1		Proposta para todos os itens		Lance
Classif.		Proponente / Fornecedor		
1	8148	RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	472.840,34	Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de classificação, a oferta foi classificada, conforme lista de situação dos itens:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação adjudicou o os itens do processo a empresa:

Item	Código	Descrição	Valor Total	Status
1		Proposta para todos os itens		Lance
Classif.		Proponente / Fornecedor		
1	8148	RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	472.840,34	Classificado

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarada pela Comissão Permanente de Licitações.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão de Licitação declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

RECURSO

NÃO HOUVE

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Tomada de Preço que constam na lista:

8148	RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Valor Total
Item	CNPJ: 44.151.908/0001-71	
	R FIDERCINO ANTONIO DA SILVA, 571 ******** - JOSE ORESTE LONGO II, PONTES GESTAL - SP, CEP: 15560-000	
	Telefone: (14) 8192-9083	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	472.840,34

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo único representante da licitante presente e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____
Angelina Cristina Cardoso Guimaraes
CPF.: 325.315.418-10
RG.: 330978020
Cargo: Presidente
PORTARIA: 6093 DE 31/05/2023

_____
CLAUDIA REGINA MENDONÇA BERNARDES RIBEIRO
CPF.: 147.178.828-81
RG.: 20268674
Cargo: Membro
PORTARIA: 6093 DE 31/05/2023

_____
ROSANGELA DE REZENDE ROCHA
CPF.: . . -
RG.: 325818186
Cargo: Membro
PORTARIA: 6093 DE 31/05/2023

Proponentes:

Empresa: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:44.151.908/0001-71
PAULO HENRIQUE BIOZOTTO RUEDA
CPF: 414.942.998-79
RG: 48.836.041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas atribuições posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 5.920, de 27 de janeiro de 2.023.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL em favor do Licitante **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** vencedora do item referente ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Pelo presente, notifico os Licitantes Adjudicados sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 13 de junho de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Edital de Adjudicação e Homologação, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 004 DE 2023**, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2.023.

Eu, **ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

CONTRATO Nº 077/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DA CASA DE CULTURA JOSÉ VASCONCELOS REZENDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 000071/2021, NAS FORMAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS A ESTE EDITAL.

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 077/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP E RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com Sede na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, CEP: 15.490-000, no município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor MÁRIO DE FELÍCIO NETO.

CONTRATADA: **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar, autorizado pelo despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, em anexo ao Edital referente à presente contratação.

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 004/2023 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão da Tomada de Preços supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Conforme disposto na alínea "a", do inciso VIII, do artigo 6º da Lei 8.666/93, o regime será empreitada por preço global, tipo menor preço global, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), resultante dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2. Os pagamentos ficam condicionados à liberação

de Recursos financeiros feitos pelo Órgão Concessor pelo Município;

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra que será através de relatórios informando os quantitativos e os serviços executados, em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento das medições dos serviços concluídos, após a apresentação da nota fiscal.

3.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE, na presença de representantes da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre que incidirão os respectivos preços.

3.5. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.6. Processada a medição, a Fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

3.7. A empresa vencedora deverá solicitar o Termo de Aceitação Definitiva da Obra para poder receber a última parcela referente ao objeto do presente Edital.

3.9. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.9. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

3.10. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;

b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3.10.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

3.10.2. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva

da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

4.1.1. - Para a conclusão total da obra, será dado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de início da ordem dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro; podendo ser prorrogado desde que o Órgão Concessor autorize, mediante solicitação da CONTRATADA.

4.1.2 - Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria): mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão parcial da obra por parte da CONTRATADA;

4.1.3 - Para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

4.1.4 - Para recebimento definitivo pela comissão/fiscal designado: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei nº. 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data de término da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º, do art. 56, da Lei federal 8.666/1993, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

5.2 Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

5.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

5.4 A restituição da garantia prestada pela Contratada somente será liberada após a execução do contrato, caso não haja interesse entre as partes em aditar o presente contrato, e quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5 A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Contrato correrá por conta de recursos do Governo Estadual e Municipal, e serão empenhados nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Ficha: 326

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 327

Unidade: 020501 CASA DA CULTURA

Funcional: 13.392.0018.1004.0000 CONV. 000071/2021 – SECR. TURISMO-REFORMA E AMPLIAÇÃO

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato.

7.2.– O prazo de vigência, de início de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO TERMO ADITIVO

8.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

9.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

9.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

9.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

9.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo as suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

9.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do objeto.

9.2.6 Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada, e devendo a

empresa contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

1**0.1** Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as faltas acarretarem significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada.

10.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

10.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

11.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretara as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

11.4. A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA TERCERA: DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de Paulo de Faria/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – SP, 13 de junho de 2023.

_____

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

_____

CONTRATADA
RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 44.151.908/0001-71

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP

CONTRATADA: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 44.151.908/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021 e conforme especificações constantes no Edital.

VALOR: R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

CONTRATO: Nº 077/2023

ASS. DO CONTRATO: 13/06/2023

VENCIMENTO DO CONTRATO: 13/06/2024

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 13 de junho de 2.023.

Mário de Felício Neto – Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Extrato de Contrato, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2.023.

Eu, **ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

DETENTOR DA ATA: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PROCESSO **N°** 113/2023

OBJETO: 1.1 - Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021 e conforme especificações constantes no Edital.

VALOR - R$ 472.840,34 (quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

ADVOGADO Dr. Rômulo Blecha Veiga - OAB/SP n° 475.738

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo o trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e

extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIO DE FELÍCIO NETO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 307.206.278-18
RG: 32.454.744-4-SSP/SP
Data de nascimento: 28/07/1982
Endereço residencial: Rua Bom Jesus, 1206, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-000
E-mail institucional: mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariodocoti@hotmail.com
Telefone: (17) 99601-0154
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIO DE FELÍCIO NETO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 307.206.278-18
RG: 32.454.744-4-SSP/SP
Data de nascimento: 28/07/1982
Endereço residencial: Rua Bom Jesus, 1206, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-000
E-mail institucional: mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariodocoti@hotmail.com
Telefone: (17) 99601-0154
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Henrique Biozotto Ruda
Cargo: Administrador
CPF: 14.942.998-79
RG: 48.836.041
Data de nascimento: 24/02/1993
Endereço residencial: Rua Fidercino Antônio da Silva, 571 – Bairro José Oreste Longo II, na cidade de Pontes Gestal - SP / CEP 15.560-000
E-mail institucional: pauloruedaa@outlook.com
E-mail pessoal: pauloruedaa@outlook.com
Telefone: 17- 99659-5199
Assinatura:_____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PROCESSO N°: 113/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021 e conforme especificações constantes no Edital.

Nome:	MARIO DE FELÍCIO NETO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	CPF: 307.206.278-18
RG:	RG: 32.454.744-4-SSP/SP
Data de nascimento:	28/07/1982
Endereço residencial:	Rua Bom Jesus, 1206, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-000
E-mail institucional:	mariodocoti@paulodefaria.sp.gov.br
E-mail pessoal:	mariodocoti@hotmail.com
Telefone:	(17) 99601-0154

Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA
Cargo:	PREGOEIRO
Endereço Comercial do órgão/Setor:	RUA XV DE NOVEMBRO Nº 790
Telefone e Fax:	(017) 3802-9200
E-mail institucional:	licitacao@paulodefaria.sp.gov.br

Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2023.
Tadeu Augusto de Araújo Oliveira Rocha
Pregoeiro

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE

FARIA

CNPJ N°: 45.150.166/0001-22

CONTRATADA: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ N°: 44.151.908/0001-71

PROCESSO N° (DE ORIGEM): 113/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024.

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2023.

MARIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO o resultado do **TOMADA DE PREÇO** n° 004/2023, tendo como vencedora a empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ N°: 44.151.908/0001-71, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021 e conforme especificações constantes no Edital.

Resolve:

1 - Fica a partir desta data, a empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ N°: 44.151.908/0001-71, **OBJETO:** Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021 e conforme especificações constantes no Edital**,** conforme **TOMADA DE PREÇO N°** 004/2023.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paço Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de junho de 2023.

MARIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal

Publicação por afixação e registrada neste departamento em 13 de junho de 2023.

Ciente ____ de _____ de _____.

RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ N°: 44.151.908/0001-71

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
REFORMA DA CASA DE CULTURA JOSÉ VASCONCELOS REZENDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 000071/2021

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – SP, Avenida Gertudes Ribeiro nº 123 A, Centro, CEP: 15.490-000.

ORDEM DE INÍCIO

Venho por meio deste, informar que foi dada a Ordem para início da Obra para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro e conforme especificações constantes no Edital, referente a presente contratação, nos termos do Contrato nº 077/2023 firmado entre a Prefeitura de Paulo de Faria e a Empresa**, RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ Nº 44.151.908/0001-71 no dia 13 de junho de 2.023.

Paulo de Faria, 13 de junho de 2.023.

_____

MÁRIO DE FELÍCIO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA

RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 44.151.908/0001-71

_____

PAULA JOKURA

CREA 5071216344

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL

D E S P A C H O

Tomada de Preço n° 004/2023.

Contrato n° 077/2023.

Requerente: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Assunto: Aditamento de prazo.

Trata-se do pedido de aditamento contratual, especificamente para a prorrogação do prazo para a execução de obra referente ao Contrato Administrativo nº 077/2023.

Conforme requerimento enviado pela empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041, solicitando o aditamento da vigência do prazo para a Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, por mais de 60 (sessenta) dias.

Encaminho referido requerimento ao Setor de Engenharia e, após aos Setor de Licitações para analisar a legalidade e a possibilidade de referido ato e a tomada das providências pertinentes.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 10 de agosto de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
-Prefeito Municipal-

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 077/2023**.

"Primeiro Termo de Aditamento do contrato para Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e de acordo com o requerimento anexo nos autos, entre si fizeram o município de **PAULO DE FARIA/SP** e a empresa "**RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**".

As partes ora contratantes, de um lado o **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.150.166/0001-22, situada na Rua XV de Novembro, nº: 790, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 32.454.744-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.206.278-18, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 1206, Bairro Centro, CEP: 15490-000, também nesta cidade de Paulo de Faria/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe o art. 57, da Lei Federal, 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

"CONSIDERANDO que a Cláusula 4ª do prazo para execução da obra estabelece que o prazo para conclusão é de 90 (dias) dias, sendo que o término se dar em 13/09/2023";

"**CONSIDERANDO** que a continuidade da execução contratual da empresa atualmente contratada evita interrupções na realização dos serviços contratados";

"**CONSIDERANDO** finalmente as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) faculta ao Município a prorrogação por iguais e sucessivos períodos";

RESOLVEM prorrogar e aditar o contrato celebrado em decorrência do resultado do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, PRORROGANDO seu prazo inicialmente fixado na Cláusula 4ª do Contrato n° 077/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual oriundo do procedimento licitatório, convencionado entre as partes e com amparo pela Lei n° 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo decorrido (13/09/2023), tendo termo final em 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas anteriormente que não contradizem o acordo deste termo aditivo.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado em conjunto por duas testemunhas que à leitura assistiram.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 04 de setembro de 2023.

_____

MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N°: 44.151.908/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
Doc. Doc.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 077/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADA: **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.151.908/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obra por 60 (sessenta) dias, contados da data de 13 de setembro 2023 até 13 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Paulo de Faria/SP, 04 de setembro de 2023.

MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Extrato de Aditamento, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 04 de setembro de 2023.

Eu, **ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

.

D E S P A C H O

Tomada de Preço n° 004/2023.

Contrato n° 077/2023.

Requerente: RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Assunto: Aditamento de prazo.

Trata-se do pedido de aditamento contratual, especificamente para a prorrogação do prazo para a execução de obra referente ao Contrato Administrativo nº 077/2023.

Conforme requerimento enviado pela empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041, solicitando o aditamento da vigência do prazo para a Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, por mais de 90 (noventa) dias.

Encaminho referido requerimento ao Setor de Engenharia e, após aos Setor de Licitações para analisar a legalidade e a possibilidade de referido ato e a tomada das providências pertinentes.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de novembro de 2.023.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
-Prefeito Municipal-

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 077/2023**.

"Segundo Termo de Aditamento do contrato para Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e de acordo com o requerimento anexo nos autos, entre si fizeram o município de **PAULO DE FARIA/SP** e a empresa "**RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**".

As partes ora contratantes, de um lado o **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.150.166/0001-22, situada na Rua XV de Novembro, nº: 790, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 32.454.744-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.206.278-18, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 1206, Bairro Centro, CEP: 15490-000, também nesta cidade de Paulo de Faria/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe o art. 57, da Lei Federal, 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

"CONSIDERANDO que a Cláusula 4ª do prazo para execução da obra estabelece que o prazo para conclusão é de 90 (dias) dias, sendo que o término se dar em 13/11/2023";

"**CONSIDERANDO** que a continuidade da execução contratual da empresa atualmente contratada evita interrupções na realização dos serviços contratados";

"**CONSIDERANDO** finalmente as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) faculta ao Município a prorrogação por iguais e sucessivos períodos";

RESOLVEM prorrogar e aditar o contrato celebrado em decorrência do resultado do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, PRORROGANDO seu prazo inicialmente fixado na Cláusula 4ª do Contrato n° 077/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual oriundo do procedimento licitatório, convencionado entre as partes e com amparo pela Lei n° 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do término do prazo decorrido (13/11/2023), tendo termo final em 13 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas anteriormente que não contradizem o acordo deste termo aditivo.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado em conjunto por duas testemunhas que à leitura assistiram.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 13 de novembro de 2023.

_____
MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ N°: 44.151.908/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
Doc. Doc.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 077/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADA: **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.151.908/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obra por 90 (novembro) dias, contados da data de 13 de novembro 2023 até 13 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Paulo de Faria/SP, 13 de novembro de 2023.

MARIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Extrato de Aditamento, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 13 de novembro de 2023.

Eu, **ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 077/2023**.

"Terceiro Termo de Aditamento do contrato para Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e de acordo com o requerimento anexo nos autos, entre si fizeram o município de **PAULO DE FARIA/SP** e a empresa "**RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**".

As partes ora contratantes, de um lado o **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.150.166/0001-22, situada na Rua XV de Novembro, nº: 790, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria/SP, legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 32.454.744-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.206.278-18, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 1206, Bairro Centro, CEP: 15490-000, também nesta cidade de Paulo de Faria/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ Nº 44.151.908/0001-71, com sede em Rua Antônio Desidério Fernandes, 431, na cidade de Américo de Campos – SP, CEP: 15.550-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. Paulo Henrique Biozotto Rueda, portador do CPF nº 414.942.998-79 e RG nº 48.836.041, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe o art. 57, da Lei Federal, 8.666/1993, e demais disposições aplicáveis à espécie, e

"CONSIDERANDO que a Cláusula 4ª do prazo para execução da obra estabelece que o prazo para conclusão é de 90 (dias) dias, sendo que o término se dar em 13/02/2024";

"**CONSIDERANDO** que a continuidade da execução contratual da empresa atualmente contratada evita interrupções na realização dos serviços contratados";

"**CONSIDERANDO** finalmente as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) faculta ao Município a prorrogação por iguais e sucessivos períodos";

RESOLVEM prorrogar e aditar o contrato celebrado em decorrência do resultado do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO nº 004/2023, PRORROGANDO seu prazo inicialmente fixado na Cláusula 4ª do Contrato n° 077/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual oriundo do procedimento licitatório, convencionado entre as partes e com amparo pela Lei n° 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do término do prazo decorrido (13/02/2024), tendo termo final em 13 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas anteriormente que não contradizem o acordo deste termo aditivo.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado em conjunto por duas testemunhas que à leitura assistiram.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 09 de fevereiro de 2024.

_____

MARIO DE FELÍCIO NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ N°: 44.151.908/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
Doc.

_____

Nome:
Doc.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 077/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADA: **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.151.908/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obra por 90 (novembro) dias, contados da data de 13 de fevereiro 2024 até 13 de maio de 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Paulo de Faria/SP, 09 de fevereiro de 2024.

MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Extrato de Aditamento, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 09 de fevereiro de 2024.

Eu, **ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 077/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 004/2023

CONTRATADA: **RUEDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.151.908/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para Reforma da Casa de Cultura José Vasconcelos Rezende, conforme Termo de Convênio nº 000071/2021".

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obra por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 13 de maio 2024 até 13 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Paulo de Faria/SP, 13 de maio de 2024.

MARIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi afixado o Extrato de Aditamento, referente a TOMADA DE PREÇO 004/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data.

O referido é verdade, Dou fé.

Paulo de Faria/SP, 13 de maio de 2024.

Eu, **TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, digitei e subscrevi.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

APOSTILA RETIFICATORIA N° 23/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de Aposentadoria por idade concedido ao servidor Sr. VALDEMAR AUGUSTO DA SILVA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por idade (Art. 40, § 1º, inciso III Constituição Federal, c.c. o art. 42 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. VALDEMAR AUGUSTO DA SILVA, com proventos proporcionais, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0223, de 15 de maio de 2023 que concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais, através da Portaria de n° 0264, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24/05/2024, para excluir de seu texto que os proventos de aposentadoria serão "atualizados na data base em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividades, lotados no cargo de Tratorista do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Lei Municipal Complementar nº 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.

Andrei Duarte Ribeiro Frigeri

Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 24/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido a Sra. VERA LUCIA DE MATOS.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido a servidora Sra. VERA LUCIA DE MATOS, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0222, de 28 de abril de 2023, que concede pensão por morte pelo falecimento do ex-servidor, Sr. Ademar Sebastião de Lima, através da Portaria de n° 0265, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Público do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 25/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido ao Sr. WAGNER DE SOUZA SILVA.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. WAGNER DE SOUZA SILVA, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0232, de 01 de outubro de 2023, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada, Sra. Ana Maria Ferreira dos Santos, através da Portaria de n° 0266, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria conforme Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 01 e outubro de 2023.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

APOSTILA RETIFICATORIA N° 26/2024

"*Dispõe sobre a Retificação da Portaria de concessão de benefício de pensão por morte concedido ao Sr. WILSON BARCELOS MENEZES.*"

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei referente ao Processo Administrativo de Pensão por morte (Art. 40, § 7º, Constituição Federal, c.c. o art. 73 da Lei Municipal n° 44/2008) concedido ao servidor Sr. WILSON BARCELOS MENEZES, para determinar a retificação de sua portaria de concessão do benefício.

Promove a presente retificação no texto da Portaria 0201, de 25 de fevereiro de 2022, que concede pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada, Sra. Sueli Dias Lima Barcelos, através da Portaria de n° 0267, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24/05/2024, para excluir de seu texto que a pensão será "atualizada na mesma data em que ocorrer aumentos de vencimentos dos servidores em atividade do Quadro dos Funcionários Público do Município de Paulo de Faria, Lei Complementar Municipal n.º 39/2007 e alterações posteriores." e substituir o texto excluído pelo texto seguinte: "é assegurado o reajustamento do benefício para preservar, em caráter permanente, o seu valor real", mantendo-se o mesmo fundamento legal de sua concessão.

Esta Apostila Retificatória gerou seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.
Andrei Duarte Ribeiro Frigeri
Diretor Presidente

.....

PORTARIA N.º 0264, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de aposentadoria por idade (Portaria nº 0223/2023) do beneficiário VALDEMAR AUGUSTO DA SILVA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0223/2023 de Concessão aposentadoria por idade do beneficiário Sr. VALDEMAR AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 144.296.998-95, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste, deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 24 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0265, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0222/2023) da beneficiária VERA LUCIA DE MATOS, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0222/2023 de Concessão pensão por morte da beneficiária Sra. VERA LUCIA DE MATOS, inscrita no CPF n.º 114.925.158-17, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 24 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.
Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI
- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0266, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0232/2023) do beneficiário WAGNER DE SOUZA SILVA, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas

(EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0232/2023 de Concessão pensão por morte do beneficiário Sr. WAGNER DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF n.º 928.662.045-49, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 24 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente –

.....

PORTARIA N.º 0267, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria de pensão por morte (Portaria nº 0201/2022) do beneficiário WILSON BARCELOS MENEZES, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – **PAULO DE FARIA-PREVI**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar n.º 44 de 10 de dezembro de 2008, e objetivando o adequado reajuste a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas, e,

CONSIDERANDO, os critérios exigidos para a paridade dos reajustes previdenciários, previstos na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores Emendas (EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005);

CONSIDERANDO, o conceito de reajustamento anual definido pela Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho 2022, na qual é definido o reajustamento anual como a "forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 0201/2022 de Concessão pensão por morte do beneficiário Sr. WILSON BARCELOS MENEZES, inscrito no CPF n.º 735.767.788-53, no sentido de corrigir texto disposto na citada portaria que possa sugerir que o benefício concedido é abrangido pelos critérios legais da paridade, quando não há previsão legal para tal reajuste , deixando, portanto, explícito que o reajuste do benefício será definido conforme legislação do Município para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que se fará por publicação no diário oficial do município e afixação em local de costume, e registrada em 24 de maio de 2024, com efeitos retroativos até a data de concessão do benefício.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Paulo de Faria/SP, 24 de maio de 2024.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente –

.....